

PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 14, de 2011, originária do Projeto Jovem Senador, que propõe alterar a *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, *para determinar a inclusão, nos currículos do ensino fundamental e médio, do tema transversal cidadania.*

RELATOR: Senador **MAGNO MALTA**

I – RELATÓRIO

A Sugestão (SUG) nº 14, de 2011, é fruto da aprovação, pelo Projeto Jovem Senador, edição 2011, de proposta da Jovem Senadora Sylvia Adriani Barreto, que sugere alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para, na parte diversificada do currículo, incluir a disciplina cidadania a partir da quinta série. Segundo a proposta, essa disciplina compreenderá o ensino das leis brasileiras.

Na justificação, enfatizou-se que ser cidadão é fazer parte de um grupo de pessoas que possuem direitos e deveres. Acrescentou-se que, para colocar “em prática a cidadania devemos conhecê-la de uma maneira

mais profunda, pois, muitas vezes, podemos ser prejudicados de diversas formas, por termos pouco conhecimento acerca das leis de nosso país”.

Ademais, ponderou-se que a maneira mais eficaz para que os alunos venham a estudar as leis do nosso País será mediante a criação de um tema transversal voltado para o ensino e estudo das leis brasileiras, com vistas a promover uma introdução ao exercício consciente da cidadania.

A proposta foi aprovada, em 18 de novembro de 2011, por 26 Jovens Senadores, em sessão Plenária realizada no âmbito da 1ª Legislatura do Projeto Jovem Senador – instituído pela Resolução nº 42, de 2010.

II – ANÁLISE

Nos termos do parágrafo único do art. 20 da Resolução nº 42, de 2010, tem tratamento de sugestão legislativa, prescrito no inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a proposição legislativa devidamente aprovada e publicada. Estão, portanto, atendidos os pressupostos regimentais para admissibilidade da SUG nº 14, de 2011.

A proposta foi debatida pelos Jovens Senadores, que entenderam ser importante regular a matéria e determinar a inclusão do ensino das leis brasileiras nos currículos da educação fundamental, a partir da quinta série, e no ensino médio. Entenderam, ainda, que o estudo da cidadania deveria constituir disciplina específica, voltada para o conhecimento das leis do País e complementaram: “Tratar do tema transversalmente nas outras disciplinas seria inviável em virtude da complexidade das leis brasileiras. Além disso, nem todos os professores teriam o domínio para trabalhar com esse tema. Por isso, a criação de uma disciplina com profissionais capacitados seria a melhor opção”.

Da análise da técnica legislativa, contudo, observamos que a proposta carece de reparos, uma vez que houve alteração na norma objeto do projeto, que deverá incluir § 8º e não § 7º – este já incluído por meio de lei editada após a apresentação da Sugestão.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** da Sugestão nº 14, de 2011, na forma do seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2012

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, para determinar a inclusão, nos currículos do ensino fundamental e médio, do tema transversal cidadania.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

“**Art. 26.**

.....
§ 8º Na parte diversificada do currículo será incluída, obrigatoriamente, a partir da quinta série do ensino fundamental, a disciplina cidadania, que compreenderá o ensino das leis brasileiras.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ser cidadão é fazer parte de um grupo de pessoas que possuem direitos e deveres. Porém, para que a população coloque em prática a cidadania, é necessário que tenha conhecimento desses direitos e deveres de uma maneira mais profunda.

Acreditamos que a maneira mais eficaz para que os estudantes brasileiros conheçam as leis do País é inserir o ensino sobre cidadania, mediante a criação de um tema transversal nos currículos do ensino fundamental e médio. Acreditamos, ainda, que essa iniciativa contribuirá para a transformação do Brasil em um país melhor e mais justo, no qual as leis, os direitos e deveres dos cidadãos não ficarão apenas no papel, mas

serão efetivamente praticados. Por esses motivos, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator